



**Subemenda Aditiva na Emenda Substitutiva Global da Medida Provisória nº
240**

Acrescenta o artigo 4º na Emenda Substitutiva Global da Medida Provisória nº 240, renumerando os artigos subsequentes, com a seguinte redação:

Art. 4º A mulher provedora de família monoparental, respeitadas as demais condições estabelecidas nesta Medida Provisória, receberá parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Sala das Comissões, de junho de 2021.

Deputada Luciane Carminatti